

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde

Estado de Minas Gerais

OFÍCIO N.

LEI Nº 45, de 22 de maio de 1967

ASSUNTO

SERVIÇO

Dispõe sobre Feriado Municipal

O Povo do Município de São Sebastião do Rio Verde, por seus representantes e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo, autorizado a fixar como Feriado Municipal o dia 20 de janeiro, data consagrada ao Padroeiro Mártir São Sebastião.

Art. 2º) Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Verde, aos 22 de maio de 1967.

Prefeito Municipal,

Albino Francisco Gomes

Secretária,

Lélia Maria Francisco